

AVISO DE PRIVACIDADE

Histórico de Revisões

<u>Data</u>	<u>Versão</u>
Nov/23	1.0
Jun/24	2.0
Dez/24	3.0

O Aviso de Privacidade de Dados Pessoais estabelece princípios, normas, diretrizes e responsabilidades que regulam o tratamento de dados pessoais, em meios físicos e digitais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-Rio), visando à obtenção de conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD) e com o Decreto Rio nº 49.558/2021 e Resolução SEGOVI nº 91/2022.

As disposições deste Aviso se referem a todos os dados coletados, detidos, usados ou transmitidos pela ou em nome da SMS-Rio, em meio físico ou digital, em qualquer tipo de mídia, inclusive sistemas de computador e dispositivos portáteis.

Este Aviso se aplica aos servidores públicos municipais e aos demais servidores públicos estaduais e federais que acessem os dados administrados pela SMS-Rio; aos fornecedores da SMS-Rio; a todos os terceiros, sejam eles pessoas naturais ou jurídicas, que realizem operações de tratamento de dados pessoais relacionadas de alguma forma com a SMS-Rio e aos titulares de dados pessoais ou a seu(s) representante(s) legal(is) expressamente constituído(s), cujos dados são tratados pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

A aplicação deste Aviso será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD dentre eles, o da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso, da qualidade dos dados, da transparência, da prevenção, da não discriminação e o da responsabilização e da prestação de contas.

1. DEFINIÇÕES:

Para melhor compreensão deste Aviso de Privacidade, consideram-se:

- a) Dado Pessoal: informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável.
- b) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- c) Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- d) Agentes de tratamento: o controlador e o operador. Os indivíduos subordinados ou vinculados, como os funcionários, os servidores públicos ou as equipes de trabalho de um órgão ou de uma entidade, que atuam sob o poder diretivo do agente de tratamento não serão considerados como controladores ou operadores;
- e) Controlador: órgão da administração direta ou entidade da administração indireta, do poder executivo do Município do Rio de Janeiro, a quem compete as principais decisões relativas aos elementos essenciais para o cumprimento da finalidade do tratamento de dados pessoais, bem como a definição da natureza dos dados pessoais tratados e a duração do tratamento; neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;
- f) Controladoria Conjunta: determinação conjunta, comum ou convergente, por dois ou mais controladores, das finalidades e dos elementos essenciais para a realização do tratamento de dados pessoais, por meio de acordo que estabeleça as respectivas responsabilidades quanto ao cumprimento da LGPD;
- g) Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- h) Suboperador: contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, podendo ser equiparado ao operador perante a LGPD em relação às atividades que foi contratado para executar, no que se refere às responsabilidades;
- i) Encarregado: pessoa indicada, mediante ato formal, pelo controlador e pelo operador, cujas identidade e informações de contato estarão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador e do operador, sendo responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, o operador, os titulares dos dados e a

Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, Resolução SMS nº 5858 de 06 de julho de 2023;

j) **Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

k) **Dado Anonimizado:** dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

l) **Autoridade Nacional:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

m) **Banco de Dados:** conjunto estruturado de informações, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

n) **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada, não sendo a única nem a principal base legal possível para viabilizar o tratamento de dados pessoais.

o) **Incidente de segurança com dados pessoais:** qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais

p) **Órgão de Pesquisa:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras e com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

q) **Transferência Internacional de Dados:** transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

r) **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

s) **Uso Compartilhado de Dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de

bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

2. ARCABOUÇO LEGAL

- a) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.
- b) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.
- c) Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 – Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
- d) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- e) Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital.
- f) Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 - Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos.
- g) Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- h) Portaria nº 1.1820 de 13 de agosto de 2009 - Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.
- i) Decreto Rio nº 54.984 de 21 de agosto de 2024 - Estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº [13.709](#), de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro, acrescenta os §§ 3º e 4º ao Decreto Rio nº [48.972](#), de 2021, revoga o Decreto Rio nº [49.558](#), de 2021, e dá outras providências.

j) Decreto Rio Nº 53.700 de 8 de dezembro de 2023 - Institui a Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

l) Resolução CVL Nº 216, de 15 de dezembro de 2023 - Regulamenta as diretrizes da Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal.

m) Resolução SEGOVI Nº 91, de 1º de agosto de 2022 - Regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP.

n) Portaria nº 1559, de 1º de agosto de 2008, que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

O tratamento de dados pessoais é realizado pela SMS-Rio, será feito com base no art. 7º, incisos, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX e art. 11, inciso II “a”, “b” “e” e “f” da LGPD e se limita ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias pelo Controlador, para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária e tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

4. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais no âmbito da SMS-Rio deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais, fornecendo ao titular informações claras e precisas sobre a finalidade, a previsão legal, as formas de execução e o prazo de armazenamento.

Será dispensado o consentimento do titular para o atendimento às finalidades previstas no item 3 acima, observado o disposto no inciso II do artigo 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

As informações específicas sobre o tratamento de dados pessoais em nossos programas, serviços e aplicações, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento estão publicadas no site oficial

<https://saude.prefeitura.rio/lcpd/> e disponibilizadas nas unidades administrativas e de atendimento ao usuário.

Os dados pessoais tratados pela SMS-Rio devem ser:

- I** - protegidos por procedimentos internos, com trilhas de auditoria para registrar autorizações, utilização, impactos e violações;
- II** - mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificado ou eliminado o dado pessoal mediante informação ou constatação de impropriedade respectiva;
- III** - compartilhados somente para o exercício das competências e atribuições legais ou para atendimento de políticas públicas aplicáveis à saúde;
- IV** - eliminados quando não forem necessários, por terem cumprido sua finalidade ou por ter se encerrado o seu prazo de retenção.

Os servidores da SMS-Rio, incluindo os comissionados, assistentes, residentes técnicos, estagiários e terceirizados, poderão ter acesso a dados pessoais, respeitadas as suas atribuições legais e regulamentares e a finalidade para a qual o dado foi coletado e será tratado.

Deverão ainda utilizar apenas recursos, plataformas e aplicações disponibilizados ou autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, a fim de evitar que os dados sejam transferidos sem autorização para aplicações ou bancos de dados de terceiros.

Os colaboradores das organizações sociais, empresas públicas e organizações da sociedade civil que tenham algum vínculo institucional com a SMS-Rio, mediante convênios, contratos de gestão, termos de colaboração e congêneres também estarão sujeitos às disposições desse Aviso de Privacidade quando estiverem lidando com dados pessoais de usuários dos serviços públicos, respeitando a finalidade e objeto de cada instrumento jurídico celebrado com a administração pública.

Excepcionalmente, poderão ter acesso aos dados pessoais controlados pela SMS-Rio:

- I** - fornecedores e prestadores de serviços que auxiliam a SMS-Rio no desenvolvimento de suas atividades, cujas categorias incluem, dentre outros, serviços de manutenção de hardware e software, suporte a ambientes de TIC, serviços administrativos diversos;
- II** - autoridades de fiscalização e investigação;
- III** - autoridades judiciais.

Os fornecedores e prestadores de serviços que, excepcionalmente, tenham acesso aos dados pessoais controlados pela SMS-Rio, não poderão usar os

dados pessoais que receberem para qualquer outra finalidade senão a pactuada e deverão agir e atuar em conformidade com a LGPD, com o Decreto Rio nº 49.558/21, com este Aviso e demais normas complementares sobre dados pessoais que vierem a ser editadas.

5. CONTROLADOR:

5.1 - Nome do Controlador: Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

5.2 - Endereço do Controlador: Centro Administrativo São Sebastião, Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, bairro Cidade Nova, CEP 20211-110, Rio de Janeiro/RJ.

5.3 - Endereço eletrônico do Controlador: <https://saude.prefeitura.rio/>

5.4 - Telefone para contato: canal 1746

5.5 - Nome do(a) encarregado(a) de dados do Controlador: Alessandra Lapa

5.5.1 - E-mail do(a) encarregado(a) de dados do Controlador: comitelgpdsmis@gmail.com

6. OPERADORES

Operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador.

O operador deverá realizar o tratamento segundo este Aviso e as demais instruções fornecidas pela Controladora SMS-Rio, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

O operador deve manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

O operador deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Estas medidas deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução.

O operador ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista neste Aviso em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

7. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS:

O titular de dados pessoais possui os seguintes direitos, conferidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

- a) Direito de confirmação e acesso (Art. 18, incisos I e II): é o direito do titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.
- b) Direito de retificação (Art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- c) Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Direito de oposição (Art. 18, § 2º): é o direito do titular de dados de, a qualquer momento, opor-se ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- e) Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

8. QUAIS DADOS PESSOAIS SÃO TRATADOS:

A coleta de dados pessoais é necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro ofereça serviços públicos de saúde e funcionalidades adequadas às necessidades dos usuários, bem como para personalizar

serviços, fazendo com que a experiência dos cidadãos cariocas seja a mais satisfatória possível.

Os dados fornecidos pelo usuário (ou representante legal) e/ou obtidos em razão dos serviços prestados pela SMS-Rio podem ser **dados pessoais**, por exemplo: nome, CPF, número de identidade, endereço, e-mail, dados bancários, imagem de vídeo ou **dados pessoais sensíveis**, tais como: dados referentes à saúde ou à vida sexual, convicção religiosa, dado genético e biométrico, dentre outros.

A utilização de todo e qualquer website e/ou aplicativos desenvolvidos pela SMS-Rio, incluindo o “minhasaude.rio”, implica em coleta de dados de navegação (endereço de IP ou mobileID – identificação do aparelho móvel), todavia não implica necessariamente em disponibilização de dados pessoais. No entanto, se o usuário pretende contatar a SMS-Rio para qualquer tipo de solicitação, seus dados serão solicitados, por formulário, que poderá ser eletrônico ou físico.

Em atendimentos presenciais, para dar entrada a solicitações e atendimentos, é necessário, igualmente, o fornecimento de dados pessoais, que serão coletados por um servidor ou terceirizado responsável, que realizará o registro das informações em sistema cadastral (Cadastro Nacional de Saúde – CNS) e junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Nos atendimentos em Telessaúde, haverá a coleta de um termo de consentimento livre e informado (TCLI) para a realização da consulta, e também a coleta de dados pessoais de áudio e vídeo com a finalidade de execução da mesma.

Os dados pessoais solicitados devem ser informados para que seja possível dar sequência ao seu pedido ou atendimento. Outros dados pessoais e dados pessoais sensíveis poderão ser solicitados, em seguida, de acordo com o atendimento selecionado em toda rede de saúde pública do município do Rio de Janeiro.

Por fim, dados pessoais poderão ser coletados em serviços específicos prestados pela SMS-Rio e terão seus próprios avisos/políticas de privacidade em que serão indicadas as finalidades, o modo de tratamento dos dados pessoais, base legal autorizadora, dentre outras exigências legais da Lei 13.709/2018.

Os serviços da SMS-Rio realizam o tratamento de dados de crianças e adolescentes e se comprometem a fornecer maior proteção a esses dados. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro se compromete a cumprir todas as disposições legais pertinentes, como o “Estatuto da Criança e do Adolescente”.

O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes será realizado em seu melhor interesse, devendo ser observadas as regras constantes do seu art. 14 da LGPD e, na hipótese de execução de políticas públicas, dos artigos 23 a 30 da referida lei.

Os serviços da SMS-Rio realizarão tratamento de dados pessoais sensíveis (art. 5º, II, e art. 11, inciso, II, alíneas “a”, “b” “e” e “f” da LGPD). O tratamento de dados sensíveis se dará para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador, para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos e para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

Nos termos do art. 23 da LGPD, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público desde que sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos, como está sendo feito por esse Aviso de Privacidade.

9. DA COLETA DOS DADOS PESSOAIS

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro coleta informações pessoais para que o usuário possa desfrutar de serviços e para aprimorá-los continuamente. Na maioria das vezes, os dados são disponibilizados pelo próprio usuário titular dos dados ou seu representante legal ao registrar-se ou ao fornecer informações para utilizar algum serviço. Em outros, a SMS-Rio como órgão integrante da Administração Pública Municipal poderá efetuar a coleta por conta própria e por meio de outras fontes confiáveis, como o Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado de Saúde, o Cadastro Nacional de Saúde (CNS), o Cadastro do Sistema Único (CadSUS), e Sistema de Regulação (SISREG).

10. QUAL O TRATAMENTO REALIZADO E PARA QUAL FINALIDADE

A coleta e o processamento das informações pessoais dos titulares permitem à SMS-Rio prestar serviços de assistência à saúde qualificada e gratuita aos usuários do SUS e desenvolver atividades de ensino e pesquisa no campo da saúde.

Para isso, pode ser necessário identificar e contatar os usuários; promover o registro dos usuários nos sistemas de saúde; localizar os usuários nas unidades; monitoramento por áudio e vídeo, validar, atualizar e corrigir as informações dos usuários; fornecer serviços; elaborar e manter um registro das documentações registradas a respeito da estadia dos usuários enquanto pacientes (prontuário médico).

O monitoramento de áudio e vídeo presente nas unidades de saúde terá a finalidade de segurança do usuário, do prestador de serviço da saúde e segurança patrimonial. Quando houver necessidade desse monitoramento, os usuários e prestadores de serviço de saúde serão avisados por placas informativas.

Os dados pessoais utilizados no serviço de saúde pública que presta a SMS-Rio têm como principais tratamentos a coleta, o armazenamento, o processamento, a utilização, a classificação, o armazenamento, a transferência e o arquivamento de dados pessoais, dentre outros.

A SMS-Rio poderá tratar os dados pessoais coletados de seus usuários para realizar contatos prévios e posteriores, em relação à prestação dos serviços prestados, assim como para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, visto que a prestação de serviço à saúde está sujeita à regulamentação própria que, inclusive, podem determinar prazos de guarda de documentos e gravações de ambientes públicos para proteção de seus colaboradores e dos usuários.

Haverá também as obrigações de notificação compulsória (conforme disposições do Ministério da Saúde); os regimes de informação e transparência em geral; os regimes tributários de arrecadação, registro, informações, auditoria em qualquer nível do governo (por exemplo: federal, estadual e municipal); cumprir os requisitos de informação das autoridades administrativas ou judiciais competentes; e fornecer informações de usuários a entidades governamentais com acordos de colaboração para o cumprimento de suas competências.

11. COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

Os dados pessoais do usuário poderão ser compartilhados com as seguintes pessoas ou empresas: Ministério da Saúde, secretarias estaduais de Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU), operadores que desenvolvem os aplicativos e os serviços de nuvem que armazenam os dados, operadores que fazem a gestão das unidades de saúde e outros operadores que fizeram o tratamento de dados em nome da SMS-Rio.

A SMS-Rio poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas ou de outra forma necessária para cumprir com nossas obrigações legais.

Divulgação dos dados pela Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial): Os dados pessoais inseridos em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e, compartilhados com a Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A – Imprensa da Cidade, visando à publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, tem como finalidade específica, como determina o artigo 26 da LGPD, a concretização dos princípios da publicidade (artigo 37, caput, da CF/88) e da transparência (arts. 5º, XXXIII, 37, § 3º, II e 216, § 2º da CF/88, regulamentados pela Lei 12.527/2011).

Os dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal poderão ser inseridos em processos físicos ou processos virtuais, neste último caso inseridos no Processo.rio, para fins de tramitação de expediente administrativo, em cumprimento aos princípios do devido processo legal e da legalidade administrativa, além das obrigações legais constantes da Constituição Federal, da Lei Federal 9.784/99 e do Decreto Municipal 2.477/80, sendo o tratamento de dados pessoais inseridos nos processos administrativos realizados de acordo com a base legal constante do art. 7º, II, da LGPD.

12. DOS DIREITOS DOS TITULARES

A SMS-Rio zela para que o titular do dado pessoal possa usufruir dos direitos assegurados pelos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), aos quais esse presente Aviso se reporta, por remissão.

As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal serão atendidas na forma do art. 18 da LGPD, pelo canal 1746.

13. DOS DEVERES PARA O USO ADEQUADO DE DADOS PESSOAIS

São deveres dos agentes de que trata o item 4 deste Aviso:

I - não disponibilizar, nem garantir acesso aos dados pessoais mantidos na SMS-Rio, para quaisquer pessoas não autorizadas ou competentes de acordo com as normas legais, regulamentares e internas da própria Secretaria e Prefeitura do Rio de Janeiro;

II - cumprir as normas, recomendações, orientações de segurança da informação e prevenção de incidentes de segurança da informação publicadas pela SMS-Rio e pela Prefeitura do Rio de Janeiro pela Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT.

III – não disponibilizar e nem comercializar a terceiros dados pessoais de usuários ou servidores com a finalidade de oferecimento de serviços comerciais.

Todos os destinatários deste Aviso têm o dever de contatar o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e os encarregados de dados, quando da suspeita ou da ocorrência efetiva das seguintes ações:

I - operação de tratamento de dados pessoais realizada sem base legal que a justifique;

II - operação de tratamento de dados pessoais que ultrapasse as atribuições regulamentares ou contratuais do agente de tratamento;

III - operação de tratamento de dados pessoais que seja realizada em desconformidade com orientações de segurança da informação da SMS-Rio;

IV - eliminação ou destruição não autorizada pela SMS-Rio de dados pessoais de plataformas digitais ou acervos físicos em todas as instalações do órgão público ou por ela utilizadas;

V - qualquer outra violação deste Aviso ou de qualquer um dos princípios de proteção de dados dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

14. DAS RELAÇÕES COM TERCEIROS

Os contratos com terceiros que envolvam acesso ou tratamento de dados controlados pela SMS-Rio deverão conter cláusulas referentes à proteção de dados pessoais, estabelecendo deveres e obrigações envolvendo a temática e atestando o compromisso dos terceiros com as legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis.

SMS-Rio pode, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a seus operadores e fornecedores, particularmente no caso de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de seu banco de dados relativo à finalidade assistencial.

As organizações sociais, empresas públicas, organizações da Sociedade Civil, assim como os fornecedores de serviços que envolvam tratamento de dados pessoais serão considerados “operadores” e deverão aderir a este Aviso, além de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

I - assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais requeridas pela SMS-Rio;

II - apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, conforme a legislação e os instrumentos contratuais e de compromissos;

III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

IV - dar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à SMS-Rio, mediante solicitação;

V – cumprir todas as determinações deste Aviso e observar em toda operação de tratamento os princípios de proteção de dados dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VI - permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções da SMS-Rio ou de auditor independente por elas autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

VII - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela SMS-Rio de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VIII - comunicar formalmente e de imediato à SMS-Rio a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

IX - não descartar de forma irrecuperável, e/ou devolver para a SMS-Rio, todos os dados pessoais, banco de dados e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, excetuando as exigências legais de guarda e armazenamento dos dados de saúde dos usuários, seguindo instruções da SMS-Rio.

15. DOS PRAZOS DE CONSERVAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Sem prejuízo de disposições legais em contrário, os dados pessoais serão conservados pelo período mínimo necessário para alcançar a finalidade que motivou o seu tratamento em cada caso.

No caso de dados pessoais armazenados em documentos físicos, serão observadas a tabela de temporalidade constante no Manual de Gestão de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, das orientações constantes no Decreto Federal nº 10.278 de 18 de março de 2020 e Resoluções do Conselho Federal de Medicina.

Os prazos de manutenção dos dados pessoais relativos à dívida ativa e à área fiscal deverão estar alinhados àqueles que forem definidos ou praticados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Os prazos de manutenção dos dados pessoais relativos a processos judiciais deverão estar alinhados àqueles que forem definidos ou praticados pelo Poder Judiciário.

16. DO USO E TRÂNSITO DE DOCUMENTOS FÍSICOS

Os documentos físicos que contenham dados pessoais e que estiverem dentro das sedes da SMS- Rio deverão ser armazenados em um local com segurança física de acesso.

Os documentos físicos no interior da SMS-Rio e todas as suas unidades de saúde serão deslocados com a devida segurança, atendendo aos objetivos finalísticos dos órgãos.

17. DO USO DE MÍDIAS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E APLICATIVOS

O uso de mídias ou dispositivos móveis por servidores para armazenamento de documentos ou arquivos com dados pessoais deverá ser acompanhado das medidas de segurança previstas em norma complementar específica à Política de Controle de Acesso da PCRJ e da SMS-Rio e à Deliberação nº 001 de 28 de março de 2018, à Política de Segurança da Informação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, devendo-se evitar, quando possível, a utilização deste meio.

Com o objetivo de afastar qualquer risco de vazamento de dados no processo de descarte de mídias ou recursos de armazenamento, todos os dados armazenados deverão ser prévia e plenamente eliminados, conforme orientações de segurança da informação da SMS- Rio e sua Política de Controle de Acessos.

Os recursos de tecnologia disponibilizados pela SMS-Rio para o exercício de atividades profissionais, como e-mail corporativo, ambiente de servidores, aplicações, acesso à internet, recursos de impressão, devem ser utilizados única e exclusivamente para os fins do serviço público, sendo que qualquer uso fora deste escopo, inclusive para fins pessoais, é de exclusiva responsabilidade do usuário, desobrigando a SMS-Rio de qualquer ônus referente à proteção ou privacidade destes dados.

18. DA UTILIZAÇÃO DE COOKIES

A SMS- Rio utiliza cookies para ajudá-lo a navegar com eficiência e executar determinadas funções. Você encontrará informações detalhadas sobre todos os cookies em cada categoria de consentimento abaixo.

Os cookies categorizados como “Necessários” são armazenados no seu navegador, pois são essenciais para ativar as funcionalidades básicas do site. Também utilizamos cookies de terceiros que nos ajudam a analisar como você usa este site, armazenam suas preferências e fornecem conteúdo e anúncios que são relevantes para você. Estes cookies só serão armazenados no seu navegador com o seu consentimento prévio. Você pode optar por ativar ou desativar alguns ou todos esses cookies, mas a desativação de alguns deles pode afetar sua experiência de navegação.

1. Necessário (Sempre ativo)

Os cookies necessários são necessários para ativar os recursos básicos deste site, como fornecer login seguro ou ajustar suas preferências de consentimento. Estes cookies não armazenam quaisquer dados de identificação pessoal.

2. Funcional

Os cookies funcionais ajudam a executar determinadas funcionalidades, como compartilhar o conteúdo do site em plataformas de mídia social, coletar feedback e outros recursos de terceiros.

3. Análise

Os cookies analíticos são utilizados para compreender como os visitantes interagem com o site. Esses cookies ajudam a fornecer informações sobre métricas como número de visitantes, taxa de rejeição, origem do tráfego, etc.

4. Desempenho

Os cookies de desempenho são usados para compreender e analisar os principais índices de desempenho do site, o que ajuda a oferecer uma melhor experiência de usuário aos visitantes.

5. Anúncio

Os cookies publicitários são utilizados para fornecer aos visitantes anúncios personalizados com base nas páginas que visitou anteriormente e para analisar a eficácia das campanhas publicitárias.

19. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS:

Em caso de haver transferência internacional de dados por algum serviço/sistema/aplicativo/software/políticas da SMS-Rio, esta estará prevista no Aviso/Política de Privacidade específico do mesmo e sempre estará pautada nos art. 33 e seguintes da LGPD.

20. SEGURANÇA DOS DADOS:

Esse Aviso de Privacidade se submete à Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do Decreto Rio Nº 53700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CVL Nº 216, de 15 de dezembro de 2023.

21. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO AVISO DE PRIVACIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro se reserva o direito de, a qualquer tempo, sem aviso aos usuários e agentes públicos, incluir, excluir e alterar informações ou funcionalidades nesse Aviso de Privacidade. É responsabilidade do usuário e dos agentes públicos revisar periodicamente os termos desses instrumentos para estar ciente de quaisquer alterações.

22. DO CONTATO PELO QUAL O USUÁRIO DO SERVIÇO PODE TIRAR SUAS DÚVIDAS



SAÚDE



Caso o usuário tenha alguma dúvida sobre este Aviso de Privacidade, ele poderá entrar em contato pelo telefone: 1746.

23. FORO

Este instrumento será regido pela legislação brasileira. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.